



INFORMAÇÃO

PROCESSO 43553/26

ASSUNTO: Donativos em espécie no âmbito da resposta municipal à tempestade Kristin - Retificação do valor de donativos e substituição das respetivas declarações

1. Enquadramento factual

a) Na sequência da tempestade Kristin, que atingiu o concelho de Leiria a 28 de janeiro de 2026, o Município de Leiria recebeu diversos donativos em espécie destinados ao apoio à população afetada, cuja aceitação e emissão das correspondentes declarações para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais foram submetidas à Câmara Municipal.

b) Por deliberação de 16 de março de 2026, a Câmara Municipal aceitou, entre outros, o donativo concedido pela Fapil - Indústria, S.A., NIPC 500 349 096, constituído por 3 500 unidades de fatos de proteção descartável, pelo valor de 52 500,00 €, e autorizou a emissão da respetiva declaração, posteriormente emitida por esse valor.

c) Por deliberação de 4 de maio de 2026, a Câmara Municipal aceitou, entre outros, o donativo concedido pela Blue Chem - Indústria e Comércio, S.A., NIPC 509 854 710, constituído por 780 litros de AdBlue, pelo valor base de 390,00 €, e autorizou a emissão da respetiva declaração, posteriormente emitida com referência àquele valor.

d) Os valores inscritos nas declarações assentaram no critério prudencial inicialmente adotado pelo Município, de consideração do valor base/fiscal dos bens doados, sem inclusão automática do IVA liquidado na documentação comercial apresentada.

e) Após a emissão das declarações, ambas as entidades solicitaram a respetiva retificação, no sentido de ser considerado o valor total dos bens constante da faturação, incluindo o IVA.

f) Na sequência dos esclarecimentos solicitados pelo Município, a Fapil - Indústria, S.A. confirmou, por correio eletrónico de 2 de junho de 2026, pretender manter a totalidade da fatura com IVA; a Blue Chem - Indústria e Comércio, S.A. confirmou, por correio eletrónico de 21 de maio de 2026, que a declaração deveria ser emitida pelo valor com IVA, tendo reiterado o pedido em 11 de junho de 2026.

g) As situações objeto de reapreciação encontram-se sistematizadas no Anexo I à presente Informação, com indicação dos elementos inicialmente considerados, dos elementos revistos e da respetiva fundamentação.

h) Para instrução da presente reapreciação, constam do processo e acompanham a presente Informação, relativamente a cada uma das entidades doadoras, a deliberação da Câmara Municipal que aprovou a aceitação do donativo, a declaração comprovativa anteriormente emitida, a respetiva fatura e a correspondência trocada com a entidade, incluindo o pedido de retificação.



2. Análise técnico-jurídica

a) A documentação anteriormente submetida à Câmara Municipal, as declarações emitidas, a documentação comercial disponível e as confirmações escritas posteriormente prestadas pelas entidades doadoras foram objeto de reapreciação pela Divisão de Controlo da Receita.

b) As situações em análise não correspondem a novos donativos, nem alteram a natureza, a quantidade, a finalidade ou a gratuidade dos bens anteriormente aceites, respeitando exclusivamente a revisão do valor a mencionar nas respetivas deliberações e declarações comprovativas.

c) Compete à Câmara Municipal aceitar doações, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo igualmente sido submetida ao órgão executivo a autorização para emissão das declarações para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

d) Nos termos do n.º 11 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos donativos em espécie, o valor a considerar corresponde ao valor fiscal dos bens à data em que foram efetuados.

e) O critério inicialmente adotado pelo Município assentou, por prudência, na consideração do valor base/fiscal dos bens, atendendo a que o IVA liquidado pode não representar, em todas as situações, um custo efetivamente suportado pela entidade doadora, designadamente quando exista direito à respetiva dedução ou recuperação.

f) Não obstante, as entidades doadoras vieram confirmar por escrito que, nas situações concretas em apreço, pretendem que o valor das declarações corresponda ao valor total constante da faturação, incluindo o IVA, assumindo o enquadramento fiscal subjacente a essa opção.

g) Relativamente à Fapil - Indústria, S.A., o valor anteriormente considerado foi de 52 500,00 €, correspondendo o valor total com IVA, à taxa indicada na documentação subjacente, a 64 575,00 €.

h) Relativamente à Blue Chem - Indústria e Comércio, S.A., o valor anteriormente considerado foi de 390,00 €, correspondendo o valor total com IVA, à taxa indicada na documentação subjacente, a 479,70 €.

i) Considerando que os valores anteriormente aceites constam de deliberações da Câmara Municipal e serviram de base às declarações emitidas, a sua alteração deve ser submetida a reapreciação do mesmo órgão, assegurando a coerência documental, contabilística e fiscal do procedimento e a correspondência com os elementos posteriormente confirmados pelas entidades.

j) A retificação proposta limita-se aos valores identificados no Anexo I, mantendo-se inalterados os demais elementos e termos das deliberações anteriores, sem prejuízo de a apreciação do enquadramento fiscal concreto das operações competir às respetivas entidades doadoras.

k) Nessa medida, considera-se adequado proceder à retificação parcial das anteriores deliberações, à inutilização das declarações emitidas com os valores inicialmente considerados e à emissão de novas declarações com os valores revistos.



3. Conclusões

- a) Os donativos concedidos pela Fapil - Indústria, S.A. e pela Blue Chem - Indústria e Comércio, S.A. foram anteriormente aceites pela Câmara Municipal e mantêm inalteradas a respetiva natureza, quantidade, finalidade e gratuidade;
- b) As entidades doadoras solicitaram e confirmaram por escrito a inclusão do IVA no valor das respetivas declarações, tendo sido apresentados elementos posteriores suscetíveis de justificar a reavaliação dos valores anteriormente considerados;
- c) A alteração dos valores constantes das deliberações e das declarações emitidas deve ser submetida à Câmara Municipal, enquanto órgão que aprovou a aceitação dos donativos e autorizou a emissão das declarações;
- d) A regularização proposta traduz-se na retificação parcial das deliberações de 16 de março e de 4 de maio de 2026, nos estritos termos constantes do Anexo I;
- e) Devem ser inutilizadas as declarações anteriormente emitidas e emitidas novas declarações com os valores revistos, mantendo-se inalterados os demais termos das deliberações anteriores.

4. Propostas

Atento o exposto, propõe-se a submissão do assunto à Câmara Municipal, para efeitos de:

- a) Retificar parcialmente a deliberação de 16 de março de 2026 e a deliberação de 4 de maio de 2026, exclusivamente quanto aos valores dos donativos identificados no Anexo I à presente Informação, que dela faz parte integrante;
- b) Determinar a inutilização das declarações anteriormente emitidas à Fapil - Indústria, S.A. e à Blue Chem - Indústria e Comércio, S.A.;
- c) Autorizar a emissão de novas declarações comprovativas dos donativos, em substituição das anteriormente emitidas, com os valores revistos constantes do Anexo I;
- d) Manter inalterados os demais termos das deliberações de 16 de março e de 4 de maio de 2026.

À consideração superior.

A Chefe da Divisão de Controlo da Receita

Patrícia Alexandra Ferreira Alves
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
04-08-2026

Assinatura Digital Certificada 1

(em regime de substituição – Despacho n.º 165/2025, de 30 de dezembro)



Parecer: De acordo. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal. A Diretora do Departamento Financeiro Nélia Sofia Marques Pascoal DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 05-08-2026 Assinatura Digital Certificada 2 (em regime de substituição – Despacho n.º 165/2025, de 30 de dezembro)	Despacho: Concordo com o teor da presente informação, bem como com as propostas apresentadas. Agendar para a próxima reunião da Câmara Municipal. O Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL 05-08-2026 Assinatura Digital Certificada
---	--



ANEXO I

Situações objeto de regularização/reapreciação

Deliberação CM	Tipo de regularização	Entidade doadora	Elementos inicialmente considerados	Elementos revistos/propostos	Fundamentação
16/03/2026 (DLB 200/26)	Retificação do valor — inclusão de IVA	Fapil - Indústria, S.A. NIPC 500 349 096	3 500 fatos de proteção descartável. Valor considerado: 52 500,00 €.	Valor total com IVA: 64 575,00 €. Substituição da declaração emitida.	Fatura n.º 57222, de 11/02/2026, com valor base de 52 500,00 €, IVA de 12 075,00 € e valor total de 64 575,00 €. A entidade confirmou, por correio eletrónico de 02/06/2026, pretender manter a totalidade da fatura com IVA e não promover qualquer alteração posterior quanto ao imposto.
04/05/2026 (DLB 456/26)	Retificação do valor — inclusão de IVA	Blue Chem - Indústria e Comércio, S.A. NIPC 509 854 710	780 litros de AdBlue. Valor considerado: 390,00 € (valor base).	Valor total com IVA: 479,70 €. Substituição da declaração emitida.	Fatura n.º Y161 BB69/1161055632, de 09/04/2026, com valor base de 390,00 €, IVA de 89,70 € e valor total de 479,70 €. A entidade confirmou, por correio eletrónico de 21/05/2026, que a declaração deveria ser emitida pelo valor com IVA, reiterando o pedido em 11/06/2026.